



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.997

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a Fundo perdido).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por LEI, FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Municipal autoriza-

do a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARAGRAFO UNICO

A cobertura de crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



cont. Lei 020/97

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 12 de Novembro de 1.997.

CLAUDIO RIBEIRO CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a GAZETA da cidade de fernandópolis.



ANGELA MARIA S. SERAFIM LUZ
COORD. MUNICIPAL ADM.

c:\ws7\Lei\ProLei97.020